



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
COORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SESAU-CCPD

Parecer nº 128/2026/SESAU-CCPD

Em atenção ao Documento SESAU-SLPM 75823370 e Ofício nº 7743/2026/SUPEL-COSAU1 (ID nº 75713859), formalizado sob o processo SEI nº 0036.024765/2025-94, que solicita análise técnica da proposta apresentada pela empresa ULTRAMEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 75713826 no Pregão Eletrônico nº 90549/2025/SUPEL/RO, esta Coordenadoria de Cuidado à Pessoa com Deficiência (CCPD), por intermédio da Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS/SESAU), submete o presente Parecer Técnico, consubstanciado nos termos a seguir expostos.

**1. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:**

| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| COORDENADORIA DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CCPD/SD                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.024765/2025-94                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| Pregão Eletrônico n.º 90549/2025/SUPEL/RO                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| <b>Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos.</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| <b>Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratação de produtos similares.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| ITEM                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | EMPRESA |
| BOLSA DE COLOSTOMIA                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| ADJUVANTE                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |         |
| 22                                                                                                                                                                         | ID: 1002446 -32663 - Anel com alta capacidade de absorção, resistente a erosão, indicado para nivelar imperfeições na pele peristoma e/ou garantir melhor controle da umidade ao redor do estoma garantindo o ajuste do equipamento coletor, evitando vazamentos e proporcionando proteção e hidratação da pele, embalagens individuais, espessura de até 2.3 mm e diâmetro de 48 mm. Apresentação: Caixa com 30 unidades. |  |         |

**2. DA CONCLUSÃO:**

Após análise técnica da proposta apresentada, esta **Coordenadoria de Cuidados à Pessoa com Deficiência (CCPD/SESAU-RO)** manifesta-se nos seguintes termos:

**2.1. Da Conformidade Técnica (empresas aptas)**

Informamos que a proposta da empresa como APTA (conforme detalhamento no corpo deste documento) atendem integralmente às especificações descritivas, requisitos de registro sanitário (ANVISA) e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. A análise baseou-se na verificação fidedigna de catálogos e prospectos, garantindo a padronização necessária à rede estadual de saúde.

**2.2. Da Limitação de Atribuições e Inexequibilidade**

Ressalta-se que este parecer limita-se estritamente à viabilidade técnica e assistencial dos insumos. No que tange à aferição de eventual inexequibilidade de preços, pautamo-nos pelo Art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022.

Esclarecemos que a análise, diligência ou julgamento acerca dos valores praticados nas fases de lances e negociação não se inserem nas atribuições desta Coordenadoria, sendo competência direta e exclusiva do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, conforme rito legal vigente.

Esta Coordenadoria reitera que a rejeição de itens inaptos visa resguardar a Administração Pública de riscos sanitários e garantir que o tratamento dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde em Rondônia mantenha o padrão de excelência preconizado.

Submetemos o presente à apreciação para prosseguimento do feito.

Após análise comparativa e de registro dos produtos ofertado pela empresa/licitante, em relação às especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto conforme termo de referência e edital, informamos que as propostas ofertadas, seguem abaixo:

| ID do Item | Empresa(s) APTAS                     |
|------------|--------------------------------------|
| 22         | ULTRAMEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. |

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecução da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indicio de inexecução, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indicio de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.  
Parágrafo único. A **inexecução**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação**"(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor** a análise, **aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**GLACIELA RODRIGUES DA SILVA**  
Núcleo de Ostomias  
Coordenadoria de Cuidado a Pessoa com Deficiência/CCPD  
SDTECS/SESAU



**LUZENI MARIA DE SOUSA**  
Coordenadora  
Coordenadoria de Cuidado a Pessoa com Deficiência/CCPD  
SDTECS/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Glaciela Rodrigues da Silva, Técnico(a)**, em 25/08/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75853549** e o código CRC **057AF1F5**.